



# e.DOMA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 466 de 20/09/2021 - Ano 1 / nº 85 - Segunda, 21 de março de 2022



# e.DOMA

### Expediente

e.DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

**Rubens Magela da Silva**

Prefeito Municipal

**Mauro da Silveira Chaves**

Vice-Prefeito

**Eurico Hélio da Silva**

Procurador Geral do Município

**Edição e Publicação**

Procuradoria Geral do Município

Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275 - Centro Administrativo

Sede do Poder Executivo

CEP: 38.180-802 - Araxá - MG

Telefone: (34) 3691-7008

Versão online no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br)

**Art. 1º.** Fica constituída comissão responsável pela prova de conceito para checagem e aferição do equipamento estação total objeto do processo licitatório n.º 30/2022, modalidade pregão eletrônico 09.021/2022, que será composta pelos seguintes membros:

### I) Titulares:

- Ângelo França Santos;
- Diego dos Santos Marcelino;
- Sebastião Goulart Monteiro.

### II) Suplentes:

- Tiago do Carmo Satler;
- Wilton Simões Timba.

**Parágrafo único.** A comissão será encarregada de verificar o cumprimento das funcionalidades e características obrigatórias requeridas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana nos autos do procedimento licitatório em questão.

**Art. 2º.** O trabalho da Comissão para Avaliação é considerado serviço de relevante interesse público, sendo que os membros não farão jus a qualquer tipo de remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem pelo desempenho da função.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**

Prefeito Municipal de Araxá

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ



### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 724 - DE 17 DE MARÇO DE 2022

Institui comissão de avaliação de equipamento no âmbito do processo licitatório n.º 30/2022, modalidade pregão eletrônico 09.021/2022 e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, usando de suas atribuições legais e constitucionais, **DECRETA:**

DECRETO Nº 725 - DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.488/2021, alterada pela Lei Municipal nº 7.520/2021, e a Lei Municipal nº 7.694/2021, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, o Sr. **SEBASTIÃO DONIZETE DE SOUZA** do cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2022.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**DECRETO Nº 726 - DE 21 DE MARÇO DE 2022**

**Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.488/2021, alterada pela Lei Municipal nº 7.520/2021, e a Lei Municipal nº 7.694/2021, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o Sr. **ÂNGELO FRANÇA SANTOS** do cargo em comissão de Assessor de Fiscalização de Obras de Infraestrutura – Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2022.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**DECRETO Nº 727 - DE 21 DE MARÇO DE 2022**

**Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.488/2021, alterada pela Lei Municipal nº 7.520/2021, e a Lei Municipal nº 7.694/2021, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Sr. **ÂNGELO FRANÇA SANTOS** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2022.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araxá



**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Inexigibilidade por Credenciamento 12.004/2021**  
**Processo 189**  
**Aviso de sessão de rateio do Credenciamento**

O Município de Araxá comunica as interessadas do processo de Inexigibilidade por Credenciamento nº 12.004/2021 com o seguinte objeto: credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos de plantonista presencial por hora em UTI (Unidade de Terapia Intensiva), Sala de Urgência/UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e serviços médicos plantonistas presencial por hora em clínica médica na upa porta e nas unidades de atendimento aos pacientes usuários do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araxá/MG. Ficam intimadas as licitantes credenciadas no processo licitatório em epígrafe para participar da sessão de rateio no dia 23/03/2022, às 14:00 horas no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, para redistribuição da quantidade de horas de plantões licitadas.

**Talita Cristina Ferreira Silva**  
Presidente da C.P.L.  
21/03/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Inexigibilidade por Credenciamento 12.009/2021.**  
**Processo 275**  
**Julgamento da fase de Habilitação.**

O Município de Araxá torna público, julgamento da fase de habilitação e proposta do processo nº 12.009/2021 para credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, médicos generalistas, para atuarem nas unidades básicas de saúde – UBS'S, unidades saúde da família – USF'S, estratégias saúde da família – ESF'S e equipes de atenção básica – EAB'S do município de Araxá, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no termo de referência constante do anexo I, deste edital. Licitante credenciada e habilitada: Erika Rodrigues Alves, credenciada para os seguintes itens: 69.972, valor mensal: R\$168.251,16 e item: 71.529, valor mensal: R\$42.062,796.

**Talita Cristina Ferreira Silva**  
Presidente da C.P.L.  
15/03/2022.



**IPDSA**

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
DE ARAXÁ**

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **ADRIANA DE REZENDE ARAUJO**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **1.E1.04.222.0048.001**, localizado na **AVN GERALDO**

**PORFIRIO BOTELHO**, 2165, Bairro **SILVERIA**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolpho, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo **151 E 37** do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **ANA LUCIA BATISTA ALVES**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **1.R2.02.642.0362.001**, localizado na **RUA SERGIA DA CUNHA VASCONCELOS, 115**, Bairro **SANTA RITA**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolpho, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo **151 E 37** do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **DIEGO DOS REIS EUGENIO**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **3.R2.02.368.0070.001**, localizado na **RUA SA CAETANA, 105**, Bairro **ABOLIÇÃO**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolpho, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo **20, 46 E 140** do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **DONARIA RITA DE JESUS - ESPOLIO**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **1.R2.01.152.0172.001**, localizado na **AVN CARICIO AFONSO RIBEIRO, 574**, Bairro **ALVORADA**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolpho, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo **46** do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **IZAIAS MARQUES DE SA - ESPOLIO**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **1.R2.04.022.0338.001, 0350 E 0362**, localizado na **RUA NORMA DOS SANTOS, 315, 305 E 295**, Bairro **SANTA TEREZINHA**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolpho, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo **37** do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **JOAO PAULO**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **1.R2.04.162.0300.001**, localizado na **RUA ARGEU ALVES DA COSTA, 575**, Bairro **SILVERIA**, nesta cidade, por se encontrar em

local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo **151 E 37** do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **LUCIANO DA SILVA**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **3.R2.08.176.0404.001**, localizado na **RUA LUZDALMA COSTA DERRICO, 350**, Bairro **PEP-11**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolpho, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo **151 e 37** do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **MARIA ROZARIA ALVES SILVA**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **3.r.2.02.764.0195.001**, localizado na **RUA DOS JOAO DE BARROS, 485**, Bairro **JOAO BOSCO TEIXEIRA**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolpho, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo **151 E 37** do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **NICODOMES ANDREIA BORGES - ESPOLIO**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **1.C1.01.029.0025.001**, localizado na **RUA JOAO BATISTA FERNANDES, 63**, Bairro **JOAO RIBEIRO**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo **37** do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **SEBASTIAO JOAO ANTONIO CLEMENTE ESPOLIO**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **1.R2.04.161.0330.001**, localizado na **RUA ELZA LEMOS, 575**, Bairro **SILVERIA**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo **151 E 37** do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**RESOLUÇÃO CMSA Nº 09 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

**“Dispõe sobre aprovação dos Planos de Ação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – NUVEH.”**

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2022, realizada no dia **23 de fevereiro de 2022**, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 7368/2019 e Regimento Interno e considerando:

- A Constituição Federal 1988, Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos.

- O disposto na Lei Federal 8.142/90, “Que institui os Conselhos de Saúde no Brasil e dá outras providências”.

- O disposto na Lei Federal 8080/90, “Lei Orgânica da Saúde”.

- A Lei Municipal nº 7.368/2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Araxá e dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Araxá/MG, altera as Leis Municipais números 2.624/93 e 3.287/97 e 5819/10 e dá outras providências.

- Resolução SES/MG nº 7.608, de 21 de julho de 2021.

- Resolução SES/MG nº 7.796, de 21 de outubro de 2021.

RESOLVE:

**Artigo 1º.** Aprovar os Planos de Ação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – NUVEH, que contemplam recursos para investimento e custeio de ações, conforme apresentados ao pleno do Conselho Municipal de Saúde em referida reunião.

**1.** Recurso Financeiro referente à Resolução SES/MG nº 7.608, de 21 de julho de 2021

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais) para investimento

**2.** Recurso Financeiro referente à Resolução SES/MG nº 7.796, de 21 de outubro de 2021

Valor: R\$75.433,00 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais)

**Artigo 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 23 de fevereiro de 2022.

**Cristiane dos Santos Andrade**  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

**Daniel Batista Nazário**  
Secretário Geral  
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

**Lorena de Pinho Magalhães**  
Secretária Municipal de Saúde

**Homologa esta Resolução**  
**Rubens Magela da Silva**  
Prefeito Municipal de Araxá

**RESOLUÇÃO CMSA Nº 10 DE 14 DE MARÇO DE 2022**

**“Dispõe sobre a divulgação das entidades eleitas na Assembleia de Eleição de novos Conselheiros de Saúde para o quadriênio 2022/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Araxá.”**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em reunião extraordinária realizada no dia **14 de março de 2022** e a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araxá, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 7368/2019 e Regimento Interno e considerando:

- A Constituição Federal 1988, Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

- O disposto na Lei Federal 8.142/90, “Que institui os Conselhos de Saúde no Brasil e dá outras providências”.

- A Lei Municipal nº 7.368/2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Araxá e dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Araxá/MG, altera as Leis Municipais números 2.624/93 e 3.287/97 e 5819/10 e dá outras providências.

- A Resolução CMSA nº 05, de 27 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Araxá;

- A Resolução CMSA nº 07, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação e Regimento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros para o quadriênio Junho 2020/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Araxá;

- A Resolução CMSA nº 01, de 21 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a alteração do Edital de Convocação e Regimento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros para o Quadriênio 2022/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Araxá;

- O Art. 10º do Regimento Eleitoral para Eleição de Conselheiros de Saúde Quadriênio 2022/2026, que dispõe sobre a avaliação da documentação e publicidade das entidades candidatas a participarem das eleições. E, em mesmo artigo, no parágrafo único, dispõe sobre o prazo para interposição de recursos.

- A Resolução CMSA nº 04 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições do Edital de Convocação e Regimento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros para o Quadriênio 2022/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Araxá, exclusivamente, para inscrições de entidades representativas de Trabalhadores de saúde, visto a necessidade de regularização do processo eleitoral para composição da nova gestão.

- A Resolução CMSA nº 06, de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a divulgação das entidades aptas a concorrerem ao pleito do Conselho Municipal de Saúde de Araxá.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Divulgar a lista das entidades eleitas na Assembleia de Eleição de novos conselheiros de saúde para composição do Conselho Municipal de Saúde de Araxá – Quadriênio 2022/2026.

#### USUÁRIOS

**A)** 02 (duas) vagas de representantes de associações de moradores de bairros:

- Associação dos Moradores dos Bairros Adhemar R. Vale Jr, Área III da CBMM e Estância

- Associação Moradores dos Bairros Novo São Geraldo, Armando Santos e Leblon

**B)** 02 (duas) vagas de entidades representativas de portadores de doença crônica ou associação de portadores de deficiências ou patologias:

- Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá - AMPARA

- Associação de Assistência à Pessoa com Deficiência de Araxá – FADA

**C)** 01 (uma) vaga de representante de sindicatos dos trabalhadores urbanos e rurais, ou de aposentados e pensionistas ou entidades representantes de idosos em saúde ou outras entidades civis organizadas que não se enquadrem em nenhum dos segmentos já representados de acordo com a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde ou que venham a constar em novas resoluções deste conselho nacional:

- Associação Evangélica Lar Ebenezer

**D)** 01 (uma) vaga de representante de organizações religiosas ou de comunidades indígenas, ou afrodescendentes ou movimentos sociais e populares:

- Igreja Internacional Shekiná

**E)** 01 (uma) vaga de representante de comunidade científica, desde que não seja pertencente à entidade já representada no

Conselho Municipal de Saúde ou representante de clube de serviços:

- Lions Clube de Araxá

**F)** 01 (uma) vaga de representante de entidade de defesa da criança e do adolescente com atuação na área da saúde:

- Fundação de Assistência à Mulher Araxense – FAMA

#### TRABALHADORES DA SAÚDE

**04 (quatro) vagas** de representantes dos trabalhadores de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo às instâncias federativas:

- Clínica Multidisciplinar Unimed – CMU

- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO

- Sindicato Serv. Públicos das Prefeituras e Autarquias Microrregião de Araxá - SINPLALTO

- Sociedade de Medicina e Cirurgia de Araxá

#### PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SUS

**02 (duas) vagas** de representantes de entidades dos prestadores de serviço de saúde:

- Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá

- Fundação Cultural de Araxá - UNIARAXÁ

**Artigo 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 14 de março de 2022.

**Cristiane dos Santos Andrade**  
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Araxá

**Daniel Batista Nazário**  
Secretário Geral

Conselho Municipal de Saúde de Araxá

**Lorena de Pinho Magalhães**  
Secretária Municipal de Saúde

**Homologa esta Resolução**  
**Rubens Magela da Silva**  
Prefeito Municipal de Araxá



**e.DOMA**